



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 320, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 99.000,00 para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0060.2092 – Aquisição de equipamentos para atendimento as crianças atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino.	
1.1.02.00.00 – Recursos MDE (25%)	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	R\$ 9.000,00
2.4.02.01.00 – Convênio de Capital Educação com o Estado	
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 90.000,00
– TOTAL.....	R\$ 99.000,00

**Art. 2º.** Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

Vieirópolis, 21 de março de 2012

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito